



Política de Relacionamento com Terceiros

POL 10.2.7

1

Revisão: 3

Aprovação: 24/06/2024 - Próxima Revisão: 24/06/2026

POL 10.2.7

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Regras	3
I. REGRAS GERAIS	3
II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	4
III. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	4
4. Anexos	4
5. Glossário	4
6. Ficha Técnica	5

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

1. Objetivo

Esta Política estabelece as regras para contratação de terceiros e tem como objetivo identificar e mitigar eventuais riscos envolvendo o relacionamento da Atma Participações S.A. e suas Controladas (ATMA) com terceiros, bem como garantir a ética, conformidade e transparência em nossos negócios.

Esta Política deve sempre ser interpretada e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Conduta da ATMA.

2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros e qualquer terceiro que se relacione ou atue em nome da ATMA.

3. Regras

I. REGRAS GERAIS

O relacionamento da ATMA com terceiros representa, dentre outros, potenciais riscos de fraude, suborno e corrupção, tendo em vista que o não cumprimento das leis e regulamentações por parte dos terceiros poderá trazer implicações jurídicas e gerar possíveis danos à reputação da ATMA.

Na hipótese de o terceiro, agindo em nosso suposto interesse ou benefício, oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a Agente Público, a ATMA poderá ser responsabilizada pelas sanções previstas na legislação anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013). Assim, é imprescindível que as atividades desempenhadas pelo terceiro estejam em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com o Código de Ética e Conduta da ATMA.

No relacionamento com Terceiros poderá estar presente também o risco reputacional, tendo em vista que, em muitos casos, a imagem da ATMA pode estar associada a terceiros. Assim, eventuais irregularidades praticadas pelos terceiros durante a realização do objeto da contratação podem ser inadmissíveis e impactar na reputação da ATMA, por exemplo, na hipótese de o terceiro utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão.

Por esse motivo, é extremamente importante estabelecer regras claras, técnicas e objetivas para contratação de terceiros, a fim de selecionar terceiros que sigam as boas práticas de mercado e ajam de acordo com os valores e princípios da ATMA, cujos relacionamentos comerciais são baseados na ética, conformidade e transparência.

A contratação de terceiros pela ATMA deve ser sempre baseada em critérios técnicos, comerciais, objetivos e seguir estritamente as regras desta Política, do Código de Ética e Conduta da ATMA e demais normas internas relacionadas. Não poderá haver qualquer tipo de privilégio, vantagem ou favorecimento.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O terceiro deverá acessar o Código de Ética e Conduta da ATMA, declarar que leu e compreendeu o seu conteúdo, comprometer-se a agir em conformidade com o referido Código e com a legislação anticorrupção aplicável.

III. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Toda contratação realizada pela ATMA deve ser formalizada por meio de contrato escrito ou pedido de compra.

É obrigatória a inserção da cláusula anticorrupção padrão da ATMA em todos os contratos e pedidos de compra.

Para a contratação do terceiro, é requisito fundamental a sua concordância com o Código de Ética e Conduta da ATMA e com a legislação anticorrupção aplicável.

4. Anexos

Não aplicável.

5. Glossário

Agente Público

Quem exerce emprego, cargo ou função pública em qualquer agência ou órgão público, empresa pública ou controlada pelo governo, organização pública internacional, mesmo que temporariamente ou sem remuneração.

Vantagem Indevida

Qualquer benefício, mesmo que não seja em dinheiro, oferecido, dado ou prometido a um Agente Público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício.

Terceiros

Fornecedores, representantes comerciais, distribuidores, despachantes, consultores, escritórios de advocacia, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais da ATMA.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

6. Ficha Técnica

Nome da Política: Política de Relacionamento com Terceiros

Código da Política: POL 10.2.7

Número e data da versão: 3 | 24/06/2024

Área Responsável pelo Documento: Diretoria de *Compliance*

Referências: Lei nº 12.846/2013 e Código de Ética e Conduta

Nome e cargo do colaborador que elaborou a Política: Sâmara Lemos – Anl. Compliance

Nome e cargo do colaborador do Jurídico Corporativo que revisou a Política: Patrícia Regina Montoro Peres – Gerente do Jurídico Corporativo

Nome e cargo do colaborador do *Compliance* que revisou a Política: Roberto Bonini – Coordenador Governança Corporativa

Data de aprovação da versão atual da Política: 24/06/2024

Data de publicação da versão atual da Política: 24/06/2024

Prazo para a revisão da Política: 24/06/2026

Classificação da Informação: Pública

Áreas relacionadas com o processo disciplinado: Todas

Processo: Código de Ética e Conduta

Histórico de Versões

Versão	Data	Alterações
1	19/03/2020	Elaboração de Política específica
2	27/05/2022	- Inclusão da numeração; - Revisão geral do texto; - Adequação da marca ATMA.
3	24/06/2024	Revisão do documento.